

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ADILTO LUIS FERRARI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Missal, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL – PR, MEDIANTE VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NA TABELA "TRAZ VALOR"**, em conformidade com o **Inciso I do Art. 78, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O credenciamento obedecerá a critérios claros e objetivos definidos de acordo com o **Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 em** conformidade com o Art. 78, § 1º, e 79, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital **dar-se-á a partir das 08h00min do dia 17 de Agosto de 2026**, no protocolo da Prefeitura Municipal de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para o início do credenciamento será a partir da publicação deste edital.

1.6. Os envelopes serão abertos pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Missal/PR, nomeados pela Portaria nº 730, de 01 de Outubro de 2025.

1.7. Os documentos dos interessados serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de março de 2023, sendo que será em sessão pública, gravada e transmitida de forma online no Youtube e no site oficial do Município de Missal.

1.8. Havendo algum problema com a documentação, poderá a empresa ajustar a documentação, em até 05

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



(cinco) dias uteis, após a solicitação da Comissão de Contratação, ou não fazendo, a empresa será declarada inabilitada.

1.9. O presente Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL – PR, MEDIANTE VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NA TABELA "TRAZ VALOR"**, bem como com as especificações técnicas e quantitativos descritos a seguir:

REPAROS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
001	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR (FROTA Nº 179 E 212), PÁ CARREGADEIRA XCMG SÉRIE 300 (FROTA Nº 200), ROLO COMPACTADOR XCMG XE123BR (FROTA Nº 203) E RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO SC870BR-L (FROTA Nº 261)	R\$ 350.000,00	10%
002	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225 (FROTA Nº 142)	R\$ 50.000,00	10%
003	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S560 (FROTA Nº 221)	R\$ 50.000,00	10%
004	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B (FROTA Nº 145)	R\$ 80.000,00	10%
005	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (FROTA Nº 141) E PÁ CARREGADEIRA SEM 256D (FROTA Nº 225)	R\$ 160.000,00	10%
006	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C (FROTAS Nº 61 E 99), RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 181 E 191) E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 239 E 240)	R\$ 250.000,00	10%
007	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (FROTA Nº 207)	R\$ 70.000,00	10%
008	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 (FROTA Nº 123)	R\$ 60.000,00	10%
009	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPACK CA-25 (FROTA Nº 65)	R\$ 60.000,00	10%
010	CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE M93II (FROTA	R\$ 50.000,00	10%

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Nº 34), TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 (FROTA Nº 35) E TRATOR GIRO ZERO HUSQWARNA MZ52 (FROTA Nº 199)		
--	--	--

REPAROS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
011	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR (FROTA Nº 179 E 212), PÁ CARREGADEIRA XCMG SÉRIE 300 (FROTA Nº 200), ROLO COMPACTADOR XCMG XE123BR (FROTA Nº 203) E RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO SC870BR-L (FROTA Nº 261)	R\$ 90.000,00	10%
012	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225 (FROTA Nº 142)	R\$ 20.000,00	10%
013	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S560 (FROTA Nº 221)	R\$ 20.000,00	10%
014	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B (FROTA Nº 145)	R\$ 30.000,00	10%
015	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (FROTA Nº 141) E PÁ CARREGADEIRA SEM 256D (FROTA Nº 225)	R\$ 40.000,00	10%
016	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C (FROTAS Nº 61 E 99), RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 181 E 191) E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 239 E 240)	R\$ 90.000,00	10%
017	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (FROTA Nº 207)	R\$ 20.000,00	10%
018	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 (FROTA Nº 123)	R\$ 25.000,00	10%
019	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPACK CA-25 (FROTA Nº 65)	R\$ 25.000,00	10%
020	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE M93II (FROTA Nº 34), TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 (FROTA Nº 35) E TRATOR GIRO ZERO HUSQWARNA MZ52 (FROTA Nº 199)	R\$ 20.000,00	10%

REPAROS DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
021	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR (FROTA Nº 179 E	R\$ 25.000,00	10%

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	212), PÁ CARREGADEIRA XCMG SÉRIE 300 (FROTA Nº 200), ROLO COMPACTADOR XCMG XE123BR (FROTA Nº 203) E RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO SC870BR-L (FROTA Nº 261)		
022	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225 (FROTA Nº 142)	R\$ 10.000,00	10%
023	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S560 (FROTA Nº 221)	R\$ 10.000,00	10%
024	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B (FROTA Nº 145)	R\$ 20.000,00	10%
025	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (FROTA Nº 141) E PÁ CARREGADEIRA SEM 256D (FROTA Nº 225)	R\$ 25.000,00	10%
026	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C (FROTAS Nº 61 E 99), RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 181 E 191) E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 239 E 240)	R\$ 30.000,00	10%
027	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (FROTA Nº 207)	R\$ 10.000,00	10%
028	CONSERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 (FROTA Nº 123)	R\$ 15.000,00	10%

VALOR TOTAL DO PROCESSO:	R\$ 1.705.000,00
---------------------------------	-------------------------

1.10. SERÁ UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DOS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

1.11. As peças e os serviços deverão ser entregues e/ou executados no Município de Missal.

1.12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.12.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento de empresas especializadas, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.2. Poderão se credenciar empresas do ramo pertinente que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no edital, permanecendo o credenciamento aberto durante sua vigência.

1.12.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de solicitação pelo setor competente.

1.12.4. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas ocorrerá mediante sistema de rodízio, garantindo tratamento isonômico, igualdade de participação e divisão equilibrada das demandas entre todos os credenciados aptos.

1.12.5. Na impossibilidade de atendimento pela empresa convocada na ordem do rodízio, a Administração poderá convocar a próxima empresa credenciada, sem prejuízo da manutenção da sequência posteriormente.

1.12.6. A empresa credenciada que estiver na vez do rodízio deverá iniciar a prestação dos serviços ou os fornecimentos solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação formal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

1.12.7. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior acarretará a emissão de notificação à empresa credenciada e a sua exclusão da convocação no próximo rodízio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, retornando a empresa à ordem normal do rodízio após a penalidade aplicada.

1.12.8. As empresas credenciadas deverão fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico eletrônico, transporte, deslocamentos, EPIs, peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços no Município de Missal.

1.12.9. A execução dos serviços deverá ser precedida de orçamento detalhado contendo descrição das peças, quantitativos, horas técnicas e demais informações necessárias à análise e autorização da Administração Municipal.

1.12.10. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, compatíveis com os equipamentos atendidos.

1.12.11. A substituição de peças ou execução de serviços não previstos inicialmente dependerá de autorização prévia da Administração Municipal.

1.12.12. Os descontos ofertados incidirão sobre os valores constantes nos **PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**, e em caso de não encontrar, será em tabelas oficiais dos fabricantes, concessionárias autorizadas, sistemas referenciais de mercado ou orçamentos obtidos pela Administração Municipal.

1.12.13. O credenciamento não gera à Administração Pública obrigação de contratação mínima, nem exclusividade em favor das empresas credenciadas, podendo os serviços serem distribuídos conforme interesse público, necessidade operacional e critérios estabelecidos no edital.

1.13. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

1.14. Ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**, o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES

2.1. A execução do objeto será **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79, Inciso I – caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo que a distribuição dar-se-á por **RODÍZIO**.

2.1.1. DO RODÍZIO: O rodízio será por serviços executados: As empresas poderão se credenciar para a prestação de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações, oferecendo os serviços nos valores definidos na tabela de serviços presente no item 1.9. deste Edital.

2.1.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no protocolo do Município de Missal.

2.1.3. Na solicitação para fornecimento/prestação do serviço, a Unidade/Secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações dos fornecimentos/serviços, conforme lista de credenciados.

2.1.5. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela Secretaria/Unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados.

2.1.6. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, sendo solicitadas e emitidas as ordens de serviço sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado.

2.1.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve a Secretaria por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio, sendo que a mesma irá para o fim da fila.

2.1.8. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, deve apresentar relatório solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.1.9. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a execução do serviço e assim sucessivamente.

2.1.10. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.11. O presente credenciamento poderá ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. DA UTILIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste todas as Secretarias do Município de Missal.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Missal, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos

proponentes do Credenciamento.

3.3. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, tratores e demais equipamentos pertencentes à frota municipal utilizados diariamente pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte na execução de serviços públicos essenciais. Os equipamentos atendidos são empregados continuamente em atividades como manutenção de estradas rurais, obras públicas, serviços urbanos, terraplanagem, transporte de materiais, manutenção viária, serviços agrícolas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município. A utilização contínua e intensiva da frota ocasiona desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos e sistemas de ar condicionado, tornando indispensável a realização permanente de manutenções preventivas e corretivas, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, redução de custos futuros e preservação do patrimônio público. A manutenção adequada da frota municipal contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, aumento da vida útil dos equipamentos, redução de paralisações operacionais e melhoria da eficiência administrativa. A adoção do sistema de credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplas empresas especializadas, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento da Administração Pública e redução dos riscos de interrupção dos serviços públicos. O sistema de rodízio entre os credenciados assegura igualdade de participação, isonomia entre os fornecedores e distribuição equilibrada das demandas, observando critérios técnicos, disponibilidade de atendimento, especialização e necessidade da Administração Municipal.

3.4. Estimativa de quantidades: As quantidades foram estimadas conforme estudo prévio pela Secretaria requisitante.

3.5. O Estudo Técnico Preliminar previsto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se na fase interna do processo, que está disponível no site da Prefeitura, link: [Portal da Transparência – Processos Licitatórios](https://portal.da.transparencia-missal.pr.gov.br/Processos/Licitatorios) (missal.pr.gov.br)

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Que esteja com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b)** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

- c) Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/2026

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(HABILITAÇÃO) PROPONENTE: _____

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original **em original ou por fotocópia** (sendo que na necessidade de confirmação de autenticidade será feito diligência), e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela administração, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1. Solicitação de Credenciamento (com a relação do lote) (ANEXO II);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de**

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Não será exigido.

5.6. Para a comprovação da qualificação técnica:

5.6.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares, emitida por um órgão público ou privado, assinado do responsável pela contratação, onde conste a execução no prazo estipulado, qualidade na prestação dos serviços, em papel timbrado.

5.7. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.7.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo IV), que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, Art. 1º, e no Inciso III, Art. 5º, da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

5.7.2. DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

5.7.3. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

5.7.4. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

5.7.5. TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

5.7.6. Declaração constando a conta bancária em nome da Empresa credenciada (a conta deverá estar no nome da Empresa).

5.8. Poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, ou que estejam vencidos.

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão ou aberto prazo para apresentação.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PRAZOS

6.1. A vigência e duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

09 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

26.782.0008.2057 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03830 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional

03840 E 00510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia

03850 E 00511 – Taxas - Prestação de Serviços

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03860 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional

03870 E 00510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia

03880 E 00511 – Taxas - Prestação de Serviços

7.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços executados, a importância financeira correspondente a metragem devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

7.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará, conforme o fornecimento efetivamente executado, de acordo com os relatórios emitidos pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

8.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado **MENSALMENTE**, conforme a quantidade de serviços/fornecimentos realizados e devidamente Atestados pelo Fiscal;

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos fornecimentos e quantitativos realizados no período;

c) Deverá fornecer a relação devidamente descrita com a assinatura do fiscal do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. Ressalta-se que será respeitada a ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 6201, de 14 de Junho de 2024.

8.4. No momento da liquidação da nota, a Contratada deverá enviar arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br, sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML, assim como deverá apresentar as seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- b)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados junto às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, sito à Avenida John Kennedy, nº 140, Centro, Missal/Pr, conforme necessidade da Administração.

9.1.1. No caso de necessitar executar os serviços no estabelecimento da empresa credenciada, esta deverá por sua conta e risco efetuar o transporte da máquina/equipamento até as suas dependências.

9.2. O prazo para execução dos serviços será definido conforme a complexidade do reparo, disponibilidade de peças, urgência da demanda e interesse da Administração Municipal, devendo a empresa credenciada iniciar o atendimento no prazo máximo estabelecido na solicitação emitida pela Administração.

9.3. A execução dos serviços deverá ocorrer como descrito no item 1.9 do edital.

9.4. A empresa ficará ciente que o sistema de execução será por rodizio (por execução de serviços), no caso de mais de uma empresa se cadastrar.

9.5. As execuções dos serviços deverão acontecer nas máquinas/equipamentos definidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

9.6. Para a execução dos serviços elencados, deverá ser realizada em horário comercial, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

9.7. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

9.8. Após fornecimento ou a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os serviços, sem ônus para o Município.

9.9. Todos os materiais e ou serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal.

9.10. Na entrega será verificado o estado de conservação dos materiais/serviço, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a refazê-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens do edital.

9.11. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material e ou serviço que vier a ser recusado, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

9.12. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

9.13. Nas solicitações de pagamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Identificação do responsável pela solicitação;**
- c) Peças fornecidas e ou serviços executados e qual equipamento e máquina foi feito;**
- d) Assinatura do fiscal do contrato.**

9.14. As solicitações deverão ser enviadas ao fiscal do contrato de cada Secretaria que verificará a possibilidade da aquisição e ou serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.15. A empresa licitante deve negar o fornecimento e ou prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.16. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

10.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.

10.1.9. Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Contratada.

10.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

10.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

10.1.12. Fiscalizar a Contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

10.1.13. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

10.1.14. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado.

10.2.2. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

10.2.3. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato.

10.2.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

10.2.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.

10.2.6. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

10.2.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.2.8. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

10.2.9. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



10.2.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

10.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Missal.

10.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante.

10.2.13. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.2.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2.17. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas.

10.2.18. A empresa credenciada deverá dispor de equipamentos e mão de obra para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da Contratante.

10.2.19. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratante, ou quando as condições dispuserem, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da Contratada.

10.2.20. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a Contratada a obrigação de resolver e devendo deixar em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

10.2.21. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da Contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

10.2.22. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

10.2.23. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município,



decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.2.24. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

10.2.25. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.2.26. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a Contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços.

10.2.27. Empregar pessoal devidamente qualificado.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a **homologação** do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

12.1. Os valores estipulados para os devidos fornecimentos serão utilizados com base na tabela descrita no Item 1.9. deste Edital, dessa forma o presente processo não possui critérios de reajustes, sendo seus valores fixos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o Terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, Município de Missal, estado do Paraná.

15.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

15.3. A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a(às) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.4. A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

16.1.2. Anexo II - Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

16.1.3. Anexo III - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração das Condições de Execução do Objeto;

16.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato;

16.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);



16.1.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Indicação de Preposto.

Missal/PR, 12 de Agosto de 2026.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE Missal/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADILTO LUIS FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Missal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.092.743-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 017.146.569-50.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal Sr., portador do RG nº e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL – PR, MEDIANTE VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NA TABELA "TRAZ VALOR"**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
001			
002			
003			
004			
005			
VALOR TOTAL:			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será utilizado como referência de valores dos preços do software de orçamentação **ELETRÔNICA TRAZ VALOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais e ou serviços deverão ser entregues ou executados junto às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, sito à Avenida John Kennedy, nº 140, Centro, Missal/Pr, conforme necessidade da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de necessitar executar os serviços no estabelecimento da empresa

credenciada, esta deverá por sua conta e risco efetuar o transporte da máquina/equipamento até as suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO: No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com o fornecimento das peças e ou a execução dos serviços, bem como, os equipamentos utilizados, combustível, motorista, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços, não se admitindo qualquer adicional.

PARÁGRAFO QUINTO: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A assinatura do presente implica na aceitação pela **CONTRATADA** de todos os termos do Edital de credenciamento e dos demais documentos que fazem parte do presente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte** o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL – PR, MEDIANTE VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NA TABELA "TRAZ VALOR",** após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº/2026, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº/2026, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa credenciada que estiver na vez do rodízio deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação formal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças e ou serviços deverão ser entregues e ou executados junto às dependências da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte ou no estabelecimento da empresa credenciada, conforme necessidade da Administração.



PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de necessitar executar os serviços no estabelecimento da empresa credenciada, esta deverá por sua conta e risco efetuar o transporte da máquina/equipamento até as suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa ficará ciente que o sistema de execução será por rodizio de fornecimentos e ou execução de serviços, no caso de mais de uma empresa se cadastrar.

PARÁGRAFO QUINTO: O fornecimento de peças e ou a execução dos serviços deverá acontecer nas máquinas e ou equipamentos indicados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

PARÁGRAFO SEXTO: Para o fornecimento e ou a execução dos serviços elencados, deverá acontecer em horário comercial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será permitida a subcontratação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Após o fornecimento e ou a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos no fornecimento ou na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os fornecimentos ou serviços, sem ônus para o Município.

PARÁGRAFO NONO: Todos os fornecimentos e ou serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na entrega será verificado o estado de conservação do serviço, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a refazê-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens do edital.

PARÁGRADO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRADO DÉCIMO SEGUNDO: Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

PARÁGRADO DÉCIMO TERCEIRO: Nas solicitações de pagamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do responsável pela solicitação;
- c) Máquinas e ou equipamentos onde foram realizados os serviços ou fornecidos as peças;
- d) Assinatura do responsável fiscal.

PARÁGRADO DÉCIMO QUARTO: As solicitações deverão ser enviadas ao fiscal do contrato de cada Secretaria que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os materiais solicitados para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela

Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor máximo a ser gasto com o presente credenciamento será de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

09 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
26.782.0008.2057 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03830 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional
03840 E 00510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
03850 E 00511 – Taxas - Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03860 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional
03870 E 00510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
03880 E 00511 – Taxas - Prestação de Serviços

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os fornecimentos e serviços efetivamente prestados, de acordo com os relatórios emitidos pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota, com o valor correspondente às quantidades executadas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. Ressalta-se que será respeitada a ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 6201, de 14 de Junho de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento da liquidação da nota, a Contratada deverá enviar arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br, sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML, assim como deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços firmados entre os Contratantes não serão passíveis de reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O Contratante pagará ao contratado pelos fornecimentos prestados, a importância financeira correspondente ao número serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios, de acordo com o período estabelecido.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do INPC.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@missal.pr.gov.br). Caso a contratação não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (45) 3244-8024.

PARÁGRAFO OITAVO: Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.

i) Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Contratada.

j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

l) Fiscalizar as instalações da Contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços/fornecimentos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência;

c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Missal;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante;

m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

r) Os materiais e ou os serviços deverão ser executados e ou entregues nas instalações da Contratante, ou quando as condições dispuserem, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da Contratada.

s) Todo o fornecimento e ou a prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços/fornecimento, cabendo a Contratada a obrigação de resolver e devendo deixar em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados;

t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da Contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

u) A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

v) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

w) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

y) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações dispostas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de

descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

V. 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI. 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

I. **Advertência Escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

II. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

III. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

V. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

VI. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

VII. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

IX. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados, sendo o servidor, **Sr. Rômulo Roberto Gugel, CPF nº ***.395.***-61**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, embasando-se nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

a) Fica designado, como fiscal suplente o servidor, **Sr. Luis Carlos de Moura Roveda, CPF nº ***.497.***-37**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

b) Fica designado, o Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, **Sr. Aldair Cassol Foletto, CPF nº ***.006.***-34**, como Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- I. A anuência expressa (por escrito) do Contratante; e
- II. O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela Contratante para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021 em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes

práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº/2026 e seus anexos, ao Edital de Credenciamento Público nº..... /2026, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Medianeira/PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Missal/PR, de de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Credenciamento Público nº/2026

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	SIM/ NÃO
001	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR (FROTA Nº 179 E 212), PÁ CARREGADEIRA XCMG SÉRIE 300 (FROTA Nº 200), ROLO COMPACTADOR XCMG XE123BR (FROTA Nº 203) E RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO SC870BR-L (FROTA Nº 261)	R\$ 350.000,00	10%	
002	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225 (FROTA Nº 142)	R\$ 50.000,00	10%	
003	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S560 (FROTA Nº 221)	R\$ 50.000,00	10%	
004	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B (FROTA Nº 145)	R\$ 80.000,00	10%	
005	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (FROTA Nº 141) E PÁ CARREGADEIRA SEM 256D (FROTA Nº 225)	R\$ 160.000,00	10%	
006	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C (FROTAS Nº 61 E 99), RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 181 E 191) E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 239 E 240)	R\$ 250.000,00	10%	
007	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (FROTA Nº 207)	R\$ 70.000,00	10%	
008	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 (FROTA Nº 123)	R\$ 60.000,00	10%	

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



009	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPACK CA-25 (FROTA Nº 65)	R\$ 60.000,00	10%	
010	CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRAL M93II (FROTA Nº 34), TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 (FROTA Nº 35) E TRATOR GIRO ZERO HUSQWARNA MZ52 (FROTA Nº 199)	R\$ 50.000,00	10%	
011	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR (FROTA Nº 179 E 212), PÁ CARREGADEIRA XCMG SÉRIE 300 (FROTA Nº 200), ROLO COMPACTADOR XCMG XE123BR (FROTA Nº 203) E RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO SC870BR-L (FROTA Nº 261)	R\$ 90.000,00	10%	
012	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225 (FROTA Nº 142)	R\$ 20.000,00	10%	
013	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S560 (FROTA Nº 221)	R\$ 20.000,00	10%	
014	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B (FROTA Nº 145)	R\$ 30.000,00	10%	
015	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (FROTA Nº 141) E PÁ CARREGADEIRA SEM 256D (FROTA Nº 225)	R\$ 40.000,00	10%	
016	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C (FROTAS Nº 61 E 99), RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 181 E 191) E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 239 E 240)	R\$ 90.000,00	10%	
017	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (FROTA Nº 207)	R\$ 20.000,00	10%	
018	CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 (FROTA Nº 123)	R\$ 25.000,00	10%	

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



019	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPACK CA-25 (FROTA Nº 65)	R\$ 25.000,00	10%	
020	CONCERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRAL M93II (FROTA Nº 34), TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 (FROTA Nº 35) E TRATOR GIRO ZERO HUSQWARNA MZ52 (FROTA Nº 199)	R\$ 20.000,00	10%	
021	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR (FROTA Nº 179 E 212), PÁ CARREGADEIRA XCMG SÉRIE 300 (FROTA Nº 200), ROLO COMPACTADOR XCMG XE123BR (FROTA Nº 203) E RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO SC870BR-L (FROTA Nº 261)	R\$ 25.000,00	10%	
022	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225 (FROTA Nº 142)	R\$ 10.000,00	10%	
023	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S560 (FROTA Nº 221)	R\$ 10.000,00	10%	
024	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B (FROTA Nº 145)	R\$ 20.000,00	10%	
025	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (FROTA Nº 141) E PÁ CARREGADEIRA SEM 256D (FROTA Nº 225)	R\$ 25.000,00	10%	
026	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C (FROTAS Nº 61 E 99), RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 181 E 191) E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (FROTAS Nº 239 E 240)	R\$ 30.000,00	10%	
027	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L (FROTA Nº 207)	R\$ 10.000,00	10%	
028	CONCERTOS E REPAROS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 (FROTA Nº 123)	R\$ 15.000,00	10%	
VALOR TOTAL:		R\$		

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Credenciamento Público nº/2026.

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município Missal

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Público nº/2026**, para atender às Secretarias Municipais, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Proponente:, inscrita no CNPJ nº, localizada na, nº, Bairro,
Cidade/Município de/..., telefone, e-mail

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Missal/Pr, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º, e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento Público nº .../2026, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e execução do objeto licitado, conforme dispõe a Minuta do contrato. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que a execução do objeto licitado por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pela execução dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº/2026

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP:,
Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº,
Agência, Banco, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal/ISS (alvará),
Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail, Contato da empresa,
Telefone

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil,
Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua
....., nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado
....., CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp
....., E-mail

..... de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2026

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital de **Credenciamento Público nº/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2026

Por meio deste instrumento, a empresa nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) RG nº, órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço, nº, Bairro, Cidade/Município de, Estado de, CEP:, o qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone comercial (...), celular/WhatsApp, e-mail, para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local e data.

Representante Legal
Função

Preposto(a)